



DECRETO Nº 089, DE 23 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA O GESTOR DA PARCERIA E INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – CMA REFERENTE TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O MEPES - MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº 001/2026, firmado entre o Município de Atílio Vivácqua/ES e o MEPES - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do Município de Atílio Vivácqua/Es ao Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – Mepes, para execução do projeto de cooperação técnica financeira, visando ao custeio de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e demais insumos necessários ao funcionamento da Escola Família Agrícola de Belo Monte, Conforme Plano de Trabalho aprovado.

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos arts. 58 a 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, que tratam do monitoramento, da avaliação e da gestão das parcerias;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 8.726/2016, que regulamenta procedimentos para acompanhamento e fiscalização das parcerias com OSCs;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designação formal do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA;

DECRETA:

Art. 1º- Fica designado como Gestor da Parceria do Termo de Fomento nº 001/2026 o servidor Márcio Menegussi Menon, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º- Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, responsável por acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Termo de Fomento nº 001/2026, composta pelos seguintes membros:



- I – Danielle da Silva Marques, matrícula 8234
- II – Danieli Almeida Barros, matrícula 11231
- III – Petrus Antonius Souza Ferreira, matrícula 160841

Art. 3º Compete ao Gestor da Parceria:

- I – acompanhar a execução do objeto;
- II – analisar relatórios de execução do objeto e financeira, quando cabível;
- III – emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas;
- IV – comunicar irregularidades e solicitar providências saneadoras;
- V – atuar conforme o art. 61 da Lei nº 13.019/2014 e art. 51-A do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 4º- Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA:

- I – realizar visitas técnicas, diligências e verificações;
- II – analisar o alcance das metas e resultados;
- III – emitir Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação;
- IV – apoiar o gestor na garantia do cumprimento do plano de trabalho;
- V – exercer as atribuições previstas nos arts. 58 a 60 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua, 23 de março de 2026.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua